

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM-NVI, nos termos da Lei Municipal nº 5.569/2025, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, §2º, da Lei Municipal nº 569/2025, que instituiu o Núcleo da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM-NVI, composto por três servidores indicados pela Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa da designação dos servidores responsáveis pela verificação, conferência e instrução técnica dos pedidos de ressarcimento da Cota Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Núcleo da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar Municipal – CEAPM-NVI, os seguintes servidores:

- I – Emanuel Messias Costa, CPF nº 124.***-16, Matrícula nº 93;
- II – Silvanira Maria Pereira, CPF nº 060.***-82, Matrícula nº 65;
- III – Watezer Rangel da Câmara, CPF nº 011.***-69, Matrícula nº 69.

Art. 2º - Compete ao Núcleo da Cota – CEAPM-NVI:

- I – proceder à autuação e protocolo dos pedidos de ressarcimento apresentados pelos Vereadores;
- II – realizar a verificação formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória das despesas;
- III – sugerir glosas quando constatadas inconsistências, irregularidades ou desconformidades com a Lei Municipal nº 569/2025;
- IV – elaborar instrução técnica para encaminhamento à Controladoria Interna, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O exercício das atribuições do Núcleo da Cota não implica juízo de valor acerca do mérito político da despesa, limitando-se à análise da regularidade documental e à conformidade formal com a legislação aplicável, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do Vereador a compatibilidade material do gasto com a atividade parlamentar, conforme art. 12, §2º, da Lei Municipal nº 569/2025.

Art. 4º - O Núcleo da Cota – CEAPM-NVI atuará em consonância com a Controladoria Interna e sob supervisão da Mesa Diretora, observando os prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 569/2025 para análise e instrução dos processos de ressarcimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, 23 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Presidente

JOSÉ ARNOR AMBRÓZIO
Vice-Presidente

JOELMA VILMA DE ANDRADE
Primeira Secretária

TERESA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA BARBOSA
Segunda Secretária

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 61853232